

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	PROTO	COLO
N°_	=	
Em:_		
	Funcion	ário(a)

N° DO PROCESSO:	ANO:
0343	2022
MODALIDADE: DISPENSA	DE LICITAÇÃO
OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EM	IPRESA QUE TEM POR OBJETO O
FORNECIMENTO DE 11 (C	ONZE) ROUTER BOARD RB3011UIAS-RM
PRETO 100V/240V, PARA S	SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.	
EMPRESA:	
A.C. DE OLIVEIRA	ΓECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n°
	a na Rua Fleury Silva, nº 05, anexo A, Jardim
	3.044-560, Campinas – SP, tel. (19) 8410-9982,
	ail.com, representado pelo Senhora Andreia
Correia de Oliveira, inscrita i	
CONTRATO:	
	10/2022
VALOR: R\$ 16.997,53 (DES	SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E
	NQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
ORGÃO:	
SECRETARI	AS MUNICIPAL DE SAÚDE



PROTOCOLO
PROPINO 0313/26/01/20

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS

SETOR SOLICITA	ANTE:	Secretaria de Saúde	DAT	A:	26/01/2022	
FORNECEDO	R:					
LOCAL DA ENTREGA:	Secretária N	Aunicipal de saúde				
ENDEREÇO		Rua Alberto Castelo Branco, 33				
BAIRRO:	Centro					
CIDADE:	Maragogi	Maragogi		AL		
CEP:	57.955-000	FONE:				
CONTATO:						

ITEM	DESCRIÇÃO GERENCIADOR RB 3011 MIKROTIC 8 PORTAS	QUANT.	UND/SETOR
01	GERENCIADOR RB 3011 MIKROTIC 8 PORTAS	11	SMS

SOLICITANTE	SETOR DE COMPRAS	SECRETARIO DE SAÚDE
Lindacira Lima Coordenadora TI - Saúde		Francisco Carlos Lins da Silva Secretário de Saúde

OBS.: COMPRAS DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO PEC NOS PSFs.









Oficio__/2022 SMS

Maragogi-AL, 26 de janeiro de 2021.

A
V. Senhoria, Sra.

Maria Cristina Costa Wanderley
Diretora Especial da CPL

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo

Senhora Diretora,

Venho por meio deste, solicitar através da Secretaria de Municipal de Saúde a V. Senhoria que seja aberto o Procedimento de Dispensa de Licitação com a finalidade de Contratação de Empresa para no fornecimento de gerenciadores para suprir a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme Planilha:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	RouterBOARD RB3011UiAS – RM preto 100V/240V	UNIDADE	11

Atenciosamente,

Francisco Čarlos Lins da Silva Secretário Municipal de Saúde







TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de Processo através da Secretaria de Municipal de Saúde para a de Contratação de Empresa para o fornecimento de equipamento de informática para suprir a necessidade desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição faz-se de suma importância, tento em vista as necessidades ao atendimento diário dos serviços das Unidades Administrativas do Município de Maragogi – AL, visando suprir todas as demandas das mesmas. A fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao acesso a internet.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
	RouterBOARD	UNIDADE	
1	RB3011UiAS - RM preto		11
	100V/240V		

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 4.1. O fornecimento será feito de forma imediata, através da ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município.
- 4.2. A empresa contratada deverá fornecer os itens, objeto deste termo de referência, de uma única vez, de acordo com a solicitação, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da ordem de fornecimento. Contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;
- 4.3. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada ao órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material:
- **4.4.** O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;
- 4.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante;





4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: anotações e registros de todas as ocorrências determinando o que for necessário a regularização;
- **6.2.** Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos servicos prestados, devidamente atestadas;
- **6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA:
- **6.4.** Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira;
- **6.5.** Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de Preposto devidamente credenciado;
- 6.6. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, as da minuta de contrato, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- **7.2.** Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;





- 7.3. Proceder a entrega do produto, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.4. Entregar o produto adquirido sempre dentro dos prazos de validades legais;
- **7.5.** Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.6. Ter responsabilidade objetiva pelos fornecimentos realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- 7.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- **7.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **7.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
- 7.10. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- 7.12. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.1. Faturamento: A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Órgão Contratante;
- 10.2. Prazo para Pagamento; O pagamento do serviço ocorrerá em até 30 dias úteis contados da entrega da Nota Fiscal Eletronica e apresentação de nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.





9. SANÇÕES

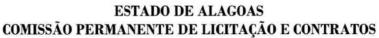
- 11.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 11.1.1. Em caso de inadimplemento total por parte da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contrato, e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida.

Maragogi-AL, 26 de janeiro de 2022.

Francisco Carlos Lins da Silva

Secretário Municipal da Saúde







Maragogi - AL, 28 de janeiro 2022.

DESPACHO

Ao Exmo. Sr. FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO Prefeito do Município de Maragogi-AL

Processo Administrativo nº 0343/2021
Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, informar a Vossa Excelência, que segue em anexo a solicitação encaminhada pelas Secretaria Municipal de Saúde para atender as necessidades das pastas.

Enviada para esta Comissão Permanente de Licitação, para que seja feito o devido procedimento legal. Solicitamos ainda, a anuência para tal aquisição.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos







ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo: nº 0343/2022

Interessados: Secretarias Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 11 RouterBOARD RB3011UiAS – RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

DESPACHO

DETERMINO:

- O encaminhamento dos autos ao setor de compras para que sejam realizadas as devidas cotações;
- Feito isto, evoluam-se os autos ao setor de contabilidade para obter informações quanto à dotação orçamentária e disponibilidade financeira;
- III. Em seguida, encaminhe-se o processo a Comissão de licitação para autuação do processo, bem como, para elaboração de minutas e demais atos;
- Para por fim, seguimento a Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos para contratação;
- V. Cumpridas todas as providências, restituam-se os autos a este Gabinete.

Maragogi – AL, 02 de fevereiro de 2022.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
PREFEITO









Interessado (a): Secretarias Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de Empresa para o fornecimento de 11 RouterBOARD RB3011UiAS – RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

DESPACHO

O encaminhamento dos autos ao Setor de Compras, para que seja realizada as devidas cotações referente aos materiais acima especificados, conforme solicitação (anexada) ecaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Maragogi/AL, 03 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Praça Guedes de Miranda, 30 - Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-





SETOR DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, informa que está recebendo cotações.

Processo Administrativo nº 0343/2022.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de 11 RouterBOARD RB3011UiAS – RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: compras@maragogi.al.gov.br

Maragogi/AL, 04 de fevereiro de 2022.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO Diretor de Compras





ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI DIRETORIA DE COMPRAS

Maragogi – AL, 10 de fevereiro de 2021.

DESPACHO

A
Ilustríssima Sr.
MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitações e Contratos

Assunto: Cotação de Preços

Senhora Diretora

Conforme solicitado, segue em anexo a este Despacho, as cotações solicitadas, juntamente com a Planilha de valores, para dar continuidade ao Processo Licitatório para Contratação de empresa para o fornecimento de 11 RouterBOARD RB3011UiAS – RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.

Antecipando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO

Diretor de Compras





MAPAGOG Mudando sua vida. Presente ne cida



MAPA DE PREÇOS

			FELIP 0477	IPE RAFAEL DA SILVA BARAC 771928401 (TECINFOSERVIC CNP): 17.391.734/0001-41	ECINFC .734/0	FELIPE RAFAEL DA SILVA BARACHO 04771928401 (TECINFOSERVICE) - CNPJ: 17.391.734/0001-41	HERCOM INFORMATICA EIRELI - CNPJ: A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA - CNPJ: JOSE MARIANO DE FARIA - CNPJ; 26.344.456/0001-62 32.104.019/0001-74 06.062.128/0001-66	AATICA 56/000	EIRELI - CNPJ:)1-62	A.C. DE	32,104.019/0001-74	CNOLOGI /0001-74	A - CNPJ:	JOSE	MARIANO DE FARIA - 06.062.128/0001-66	DE FARI 8/0001-	A - CNPJ; 66
DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNIDADE QUANTIDADE	VALOR	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALO	R TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$) VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$) (R\$)	S) VAI	OR TOTAL (R\$)	VALOR L	INITÁRIO (R\$)	VALOR TO	TAL (R\$)	VALOR	UNITÁRIO R\$)	VALOR	VALOR TOTAL (R\$)
HAS-RM preto 100V/240V	UNIDADE	11	R\$	R\$ 1.600,00	R\$	R\$ 17.600,00 R\$	R\$ 2.085,36	RS RS	2.085,36 R\$ 22.938,96 R\$ 1.545,23 R\$ 16.997,53 R\$ 1.712,96 R\$ 18.842,56	R\$	1.545,23	R\$ 16	5.997,53	R\$	1.712,96	R\$	18,842,56
	UNIDADE		R\$		R\$	•	88	\$	•	8	. RS	R\$	•	RS	. RS	RS	265,00
	F	TOTAL	83	R\$ 1.600,00	\$	17.600,00 R\$		\$	2.085,36 R\$ 22.938,96 R\$	83	1.545,23 R\$ 16.997,53 R\$ 1.712,96 R\$ 19.107,56	R\$ 16	5.997,53	\$2	1.712,96	85	19.107,56

1 RouterBOARD RB30

Ricardo de Almeida SoutinhOricardo de Almeida Sputinho
Diretor de Compras Diretor de Compras
Matricula: 9410





TECINFOSERVICE - Soluções em Informática

CNPJ: 17.391.734/0001-41

Rua Graciete Pessoa Cavalcante, 51

Bairro: Centro

Cel.: (82) 9 9150 3590

www.tecinfoservice.com.br

Maragogi – AL CEP: 57955-000

e-mail: comercial@tecinfoservice.com.br

Maragogi, 24 de fevereiro de 2022

Para: Sr. Calverson (Prefeitura Municipal de Maragogi)

Att.: Felipe Baracho

Orçamento nº 00184

Orçamento referente à Compra de Material de Informática, onde constará:

Quantidade Tipo Produto

011

UN Gerenciador RB 3011 Mikrotic 8 Portas

Valor Unit.

Valor Total

R\$ 1.600,00

R\$ 17.600,00

Subtotal no Cartão

R\$ 17.600,00

Frete

R\$ 0,00

TOTAL À VISTA

R\$ 17.600,00

Cliente: Sr. Calverson (Prefeitura Municipal de Maragogi)

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes de Miranda, 30

Bairro: Centro

Telefone: ----

E-mail: comprasprefeiturademaragogi@gmail.com/

compras2@maragogi.al.gov.br

Comprador: Prefeitura Municipal de Maragogi

IE: ------Cidade: Maragogi CEP: 57955-000

Celular: (82) 98236 4907

Condições de Pagamento:

À vista em dinheiro R\$ 17.600,00

Dados Bancários

Caixa Econômica Federal Agência: 3544 Op.: 003

Conta: 279-9

CNPJ: 17.391.734/0001-41

Favorecido: Felipe Rafael da Silva Baracho

Transportadora: Felipe Baracho

Observações Gerais:

No orçamento não estão inclusos mão de obra de implantação e ou configuração e treinamentos.

Este orçamento tem validade de 3 dias. Após este período, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

TECINFOSERVICE

Orçamento emitido em 24 de fevereiro às 11h30

compras2@maragogi.al.gov.br

De:

comercial@tecinfoservice.com.br

Enviado em:

quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 12:08

Para:

compras2@maragogi.al.gov.br

Assunto:

Re: Cotação

Anexos:

Orçamento Prefeitura.pdf



Em 2022-01-27 13:53, comercial@tecinfoservice.com.br escreveu:

Em 2022-01-26 12:21, compras2@maragogi.al.gov.br escreveu:

Bom dia!

Solicito cotação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1-	Gerenciador RB 3011 Mikrotic 8 Portas	UNIDADE	11

Observações:

- 1. Enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Razão Social e número do CNPJ;
 - Endereço e telefone de contato;
 - Descrição do objeto, preço unitário e preço total;
 - d. Data de emissão.
- 2. Informar prazo para entrega.
- 3. Informar valor do frete, não sendo necessário caso a sede seja na região metropolitana de Maceió-AL ou Recife-PE.

Comprador:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL - CEP: 57.955-000

Aguardo retorno e me coloco a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Calverson Alves



Setor de Compras - Prefeitura de Maragogi- Al

Boa tarde.

Segue orçamento como solicitado. Infelizmente na distribuidora que eu cotei não tem mais este equipamento só em outro distribuidor e o valor sofreu um acréscimo de R\$ 50,00.

Att.

Felipe Baracho

Boa tarde.

Segue orçamento atualizado do material solicitado. Informamos que a partir do décimo dia, não ocorrer o fechamento o mesmo terá que ser atualizado.

Att.

Felipe Baracho





HERCOM INFORMATICA EIRELI - ME

INSC.EST.: 141346515116 - CNPJ: 26.344.456/0001-62

AVENIDA FAGUNDES FILHO, 145

04304010 - SÃO PAULO (SP)

FONE: (11) 3279-5555 FAX: (11) 3279-5555

EMAIL: atendimento@scarcom.com.br HOME PAGE: www.scarcom.com.br

ORÇAMENTO

54827

DATA

23/02/2022

CLIENTE:

PREFEITURA DE MARAGOGI - AL

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE (UF):

SÃO PAULO (SP)

TELEFONE

EMAIL:

VENDEDOR:

()

CONTATO:

	PRODUTOS							
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	DESCONTO	VR TOTAL	
1	401603292158	11	UN	ROT MIKROTIK ROUTERBOARD RB3011UIAS-RM	2.085,36	0,00	22.938,96	

OUTRAS INFORMAÇÕES	TOTAL	GERAL
PAGAMENTO: 28 DDL ENTREGA: 10 DIA(S)	PRODUTOS:	22.938,96
FRETE: CIF GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO	SERVIÇOS: SERV. TERC.:	0,00 0,00
IMPOSTOS: INCLUSOS	DESCONTOS:	0,00
VALIDADE DA PROPOSTA: 5 DIAS UTEIS	FRETE:	0,00
	TOTAL:	22.938,96

SÃO PAULO - SP, 23 de fevereiro de 2022

compras2@maragogi.al.gov.br

De:

Enviado em:

Para:

Assunto: Anexos:

Luciano Scarcom Informática < luciano@scarcom.com.br>

quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 12:13

compras2@maragogi.al.gov.br

RES: Cotação

ORCAMENTO.PDF

Boa tarde Calverson, tudo bom?

Segue anexo cotação atualizada.



Luciano Scarabelli

Comercial

(011) 3279-5555

S scarcom-info

www.scarcom.com.br

<u>11 3279 5555</u>

De: Luciano Scarcom Informática < luciano@scarcom.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 14:17

Para: 'compras2@maragogi.al.gov.br' <compras2@maragogi.al.gov.br>

Assunto: RES: Cotação

Boa tarde Calverson, tudo bom?

Segue anexo cotação solicitada.



Comercial

(011) 3279-5555

S scarcom-info

www.scarcom.com.br

Luciano Scarabelli

11 3279 5555



De: compras2@maragogi.al.gov.br <compras2@maragogi.al.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 12:27

Para: luciano@scarcom.com.br

Assunto: Cotação

Boa tarde!

Solicito cotação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1-	Gerenciador RB 3011 Mikrotic 8 Portas	UNIDADE	11

Observações:

1. Enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados:



- a. Razão Social e número do CNPJ;
- b. Endereço e telefone de contato;
- c. Descrição do objeto, preço unitário e preço total;
- d. Data de emissão.
- 2. Informar prazo para entrega.
- 3. Informar valor do frete, não sendo necessário caso a sede seja na região metropolitana de Maceió-AL ou Recife-PE.

Comprador:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes Miranda, 30 - Centro - Maragogi/AL - CEP: 57.955-000

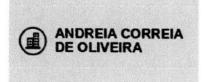
Aguardo retorno e me coloco a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Calverson Alves

Setor de Compras - Prefeitura de Maragogi- Al





A C.DE OLIVEIRA TECNOLOGIA Rua Fleury Silva, Nº 05, ANEXO A 13044560 - Campinas SP CNPJ: 32

Proposta Nº 1671

Para

Prefeitura Municipal de Maragogi CNPJ: 12248522000196, Praça Guedes Miranda, 30, Centro 57955000 - Maragogi, AL compras2@maragogi.al.gov.br

Número da Proposta	1671
Data	23/02/2022

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
Roteador Mikrotik Routerboard Rb3011uias-rm Preto	RB3011	UN	11,0000000000	1.729,0000000000	10,6300000000	1.545,2300000000	16.997,53

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	11	0,00	2.021,47	16.997,53	0,00	16.997,53

Condições gerais

condições gerais	
Prazo de entrega	Previsão postagem 5 dias úteis
Validade	2 dia(s)
Garantia	6 mes(es)

Transportador

Nome	BRAS PRESS
Frete Por Conta	Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)
Qtd Volumes	1

Observações

DEPÓSITO SANTANDER 033 AG 0010 CC 13014879-2 A.C DE OLIVEIRA CNPJ 32.104.019/0001-74 PIX 32.104.019/0001-74

Atenciosamente,

Departamento de vendas

compras2@maragogi.al.gov.br

De:

Contato Advance Wireless Telecom

Enviado em:

<contato@advancewirelesstelecom.com.br> quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 12:34

Para:

compras2@maragogi.al.gov.br

Assunto: Anexos: RB3011

PN001671.pdf



Boa tarde!

Segue anexo,

Atenciosamente
Felipe Dôse
Tel > 19 3324-5855
WhatsApp > 19 99165 4198
Skype> fdose.skype.com
www.advancewirelesstelecom.com.br





Livre de vírus. www.avast.com.

compras2@maragogi.al.gov.br

De:

compras2@maragogi.al.gov.br

Enviado em:

quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 12:03

Para:

'contato@advancewirelesstelecom.com.br'

Assunto:

Cotação



Solicito cotação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1-	Gerenciador RB 3011 Mikrotic 8 Portas	UNIDADE	11

Observações:

- 1. Enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Razão Social e número do CNPJ;
 - b. Endereço e telefone de contato;
 - c. Descrição do objeto, preço unitário e preço total;
 - d. Data de emissão.
- 2. Informar prazo para entrega.
- 3. Informar valor do frete, não sendo necessário caso a sede seja na região metropolitana de Maceió-AL ou Recife-PE.

Comprador:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi/AL – CEP: 57.955-000

Aguardo retorno e me coloco a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Calverson Alves

Setor de Compras - Prefeitura de Maragogi- Al







Av. Maria Marta, 26 - Jd Campestre Itápolis, SP 14900-000 (016) 3262 6947 (016) 3262 2225

www.aztech.com.br (016) 3262-2225

Orçamento

Nome Prefeitura Municipal de Maragogi
CNPJ/IE 12.248.522/0001-96
Endereço Praça Guedes Miranda, 30 - Centro
Cidade Maragogi Estado AL CEP 57955-000
A/C compras2@maragogi.al.gov.br

 Data
 23/02/2022

 Validade
 10/03/2022

 Proposta N.
 2022022304

	Descrição	Preço unitário	TOTAL
11	Mikrotik Routerboard RB3011UIAS-Rm NCM: 85176259	R\$ 2.049,00	R\$ 22.539,00
-1 -1	Desconto para pagamento à vista Desconto adicional quantidade	R\$ 2.704,68 R\$ 991,72	-R\$ 2.704,68 -R\$ 991,72
	Frete CIF (4 dias úteis para entrega)	R\$ 265,00	
	Dados para pagamento Banco Itaú (341) Ag 0777 CC 19823-5 PIX (CNPJ): 06.062.128/0001-66		

Observações	r e
Garantia da lo	ia: 3 meses
Envio imediate	0
Impostos inclu	usos (Emp Opt Simples Nacional)
[1] 프로마시아 (Substitution of the Control of the Cont	bricante: consulte

Sub-Total R\$ R\$ 18.842,60 R\$ 265,00

Total geral R\$ R\$ 19.107,60

José Mariano de Faria - ME CNPJ: 06,062,128/0001-66 Insc. Est.: 375,086,518,119

compras2@maragogi.al.gov.br

De:

Enviado em:

Para: Assunto:

Anexos:

Mariano Faria <marianofaria@gmail.com> quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022 16:14

compras2@maragogi.al.gov.br

Proposta Routerboards...

Prefeitura Maragogi 23-2-22.pdf

Anexa.

Att

Mariano Faria - Aztech Hardware

www.aztech.com.br Skype: marianofaria

Vhatsapp: (16) 993335601 Fone: (16) 3262-2225



compras2@maragogi.al.gov.br

De: Aztech Hardware - SAC <aztech@aztech.com.br>

Enviado em: quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 15:18

Para: compras2@maragogi.al.gov.br

Assunto: Re: Cotação

Anexos: Prefeitura Maragogi 26-1-22.pdf



Segue anexa.

Att

Mariano Faria - Aztech Hardware

www.aztech.com.br
Skype: marianofaria
Whatsapp: (16) 993335601

Fone: (16) 3262-2225

Em 26/01/2022 13:47, compras2@maragogi.al.gov.br escreveu:

Boa tarde!

Solicito cotação dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1-	Gerenciador RB 3011 Mikrotic 8 Portas	UNIDADE	11

Observações:

- 1. Enviar proposta formalizada contendo, no mínimo, os seguintes dados:
 - a. Razão Social e número do CNPJ;
 - b. Endereço e telefone de contato;
 - c. Descrição do objeto, preço unitário e preço total;
 - d. Data de emissão.
- 2. Informar prazo para entrega.
- 3. Informar valor do frete, não sendo necessário caso a sede seja na região metropolitana de Maceió-AL ou Recife-PE.

Comprador:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Maragogi

CNPJ: 12.248.522/0001-96

Endereço: Praça Guedes Miranda, 30 – Centro – Maragogi/AL – CEP: 57.955-000

Aguardo retorno e me coloco a disposição para o esclarecimento de qualquer dúvida.

Atenciosamente.

Calverson Alves

Setor de Compras - Prefeitura de Maragogi- Al



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

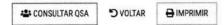
A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

3	REPÚBLICA FEDEI			:A	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.104.019/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INS	CRIÇÃO E D STRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTUR. 26/11/2018	A
NOME EMPRESARIAL A.C. DE OLIVEIRA T	ECNOLOGIA				
AWT TECNOLOGIA	ENTO (NOME DE FANTASIA)				PORTE ME
	ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL io varejista especializado de equipament	tos de telefonia	e comunicação		
Join Loud - Webarac		equinamentos	mentos de áudio	e video	
95.21-5-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 213-5 - Empresário (omunicação roeletrônicos de	periféricos e uso pessoal e d		
95.21-5-00 - Reparaç	ão e manutenção de equipamentos de c ão e manutenção de equipamentos eletr A NATUREZA JURÍDICA	omunicação	periféricos		
95.21-5-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 213-5 - Empresário (LOGRADOURO	ão e manutenção de equipamentos de c ão e manutenção de equipamentos eletr A NATUREZA JURÍDICA	omunicação roeletrônicos de	periféricos e uso pessoal e d COMPLEMENTO ANEXO A		UF SP
95.21-5-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 213-5 - Empresário (LOGRADOURO R FLEURY SILVA	pão e manutenção de equipamentos de c pão e manutenção de equipamentos eleti A NATUREZA JURIDICA (Individual) BAIRROIDISTRITO JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	omunicação roeletrônicos de NUMERO 05	periféricos e uso pessoal e d COMPLEMENTO ANEXO A		
95.21-5-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 213-5 - Empresário (LOGRADOURO R FLEURY SILVA CEP 13.044-560 ENDEREÇO ELETRÓNICO	pão e manutenção de equipamentos de cado e manutenção de equipamentos eletica natureza juriloica (Individual) BAIRRODISTRITO JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 2@GMAIL.COM	NUMERO 05 MUNICIPIO CAMPINAS TELEFONE	periféricos e uso pessoal e d COMPLEMENTO ANEXO A		
95.21-5-00 - Reparaç CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 213-5 - Empresário (LOGRADOURO R FLEURY SILVA CEP 13.044-560 ENDEREÇO ELETRÓNICO AWTTECNOLOGIAO ENTE FEDERATIVO RESPC	pão e manutenção de equipamentos de cado e manutenção de equipamentos eletica natureza juriloica (Individual) BAIRRODISTRITO JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 2@GMAIL.COM	NUMERO 05 MUNICIPIO CAMPINAS TELEFONE	periféricos e uso pessoal e d COMPLEMENTO ANEXO A		SP
95.21-5-00 - Reparaç CODIGO E DESCRIÇÃO DA 213-5 - Empresário (LOGRADOURO R FLEURY SILVA CEP 13.044-560 ENDEREÇO ELETRÔNICO AWTTECNOLOGIAO ENTE FEDERATIVO RESPO	jão e manutenção de equipamentos de cado e manutenção de equipamentos eletra natureza jurilorca (Individual) BAIRROIDISTRITO JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 2@GMAIL.COM DINSAVEL (EFR)	NUMERO 05 MUNICIPIO CAMPINAS TELEFONE	periféricos e uso pessoal e d COMPLEMENTO ANEXO A	oméstico	SP

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 12:29:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.



Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: A C DE OLIVEIRA TECNOLOGIA

CNPJ: 32.104.019/0001-74

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada não possui débitos exigíveis de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

- 1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
- 2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
- 3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO

Data de emissão: 25/02/2022 - 10:54:47

Validade: 26/04/2022

Assinatura eletrônica: 000724.9601920.220225

Endereço IP: 179.159.93.24
Taxa de certidão: GRATUITA



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 32.104.019/0001-74

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

22020453688-87

Data e hora da emissão

25/02/2022 10:53:27

Validade

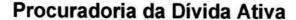
6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO





Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32,104,019

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº

34655424

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

25/02/2022 10:59:37

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA

CNPJ: 32.104.019/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1,751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:25 do dia 25/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 24/08/2022.

Código de controle da certidão: 12F2.BBC0.5CE8.8E25 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.104.019/0001-74 Certidão nº: 6703898/2022

Expedição: 25/02/2022, às 10:56:05

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.104.019/0001-74, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

32.104.019/0001-74

Razão Social: ANDREIA CORREIA DE OLIVEIRA 05677452602

Endereço:

R FLEURY SILVA 05 ANEXO / JARDIM ANTONIO VON / CAMPINAS / SP /

13044-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2022 a 16/03/2022

Certificação Número: 2022021509492436555538

Informação obtida em 25/02/2022 10:51:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS DIVISÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Maragogi-AL, 11 de fevereiro de 2022.

Oficio nº 46A/2021 - CPL/GP

Ao Senhor, Ernando Pereira Contador Geral

Ref.: Solicitação de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Considerando a abertura do processo de dispensa de licitação, que tem por objeto a Contratação da EMPRESA A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 32.104.019/0001-74, para o fornecimento de 01 gerenciador RB 3011 MIKROTIC 8 PORTAS, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no valor R\$ 16.997,53 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos), solicitamos, a Vossa Senhoria, a emissão da dotação orçamentária dos seguinte órgão: Secretaria Municipal de Saúde, quanto a disponibilidade orçamentária para dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial de Licitação e Contratos







Oficio nº 015/CONTAB/FMS/2022

Maragogi, 11 de fevereiro de 2022.

A Senhora Maria Cristina Costa Wanderley **Diretora Especial de Licitação e Contratos** Maragogi/AL

Assunto: Informação de Dotação

Venho por meio deste, informar a Vossa Senhoria a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de um gerenciador RB 3011 MIKROTIC 8 portas, destinado a atender as demandas desta secretaria.

Órgão: 02 – Prefeitura

Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 0551 - Fundo Municipal de Saúde

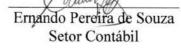
Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços Ação: 5004 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Rubrica Despesa: 4490.52.35 – Equipamento de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 1003.01.601 – Estruturação – At. Primária

Tipo: Analítico











OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 11 ROUTERBOARD RB3011UIAS – RM PRETO 100V/240V.

RELATÓRIO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de 11 ROUTERBOARD RB3011UIAS – RM PRETO 100V/240V para a Secretaria Municipal de Saúde.

Para a atuação de forma satisfatória faz-se necessário a disponibilização desses materiais, para suprir as necessidades das pastas.

Os autos foram iniciados por meio de ofício originário da Secretaria Municipal de Saúde, e encaminhado em 26 de janeiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitação, para análise e providências Anexos ao Ofício Constam:

Termo de Referência datado em 26 de janeiro de 2022.

Em 03 de fevereiro de 2022, foi autorizado, pelo Sr. Prefeito, por meio de despacho de determinação e autorização, dando início aos procedimentos necessários para a contratação.

Em 10 de fevereiro de 2022, a Diretoria de Compras juntou em anexo as propostas financeiras das empresas, requerendo ao setor contábil atesto de dotação orçamentária.

No dia 11 de fevereiro 2022, o Setor de Contabilidade fez constar nos autos a nota de dotação orçamentária, sendo os autos posteriormente encaminhados à esta Diretoria de Licitação e Contratos, para análise e providências.

I - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos









públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III do art. 26 da Lei nº 8.666/93.







De acordo com o Decreto Federal, Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que alterou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93, DECRETA:

A alteração do valor da dispensa de licitação que passa para:

I – para obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil Reais).

II – para compras e serviços: R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos Reais).

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único — O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

 I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta.

II - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, com as empresas a seguir escritas, FELIPE RAFAEL DA SILVA BARACHO 04771928401 (TECINFOSERVICE), inscrita no CNPJ nº 17.391.734/0001-41, HERCON







INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.344.456/0001-62, JOSE MARIANO DE FARIA, inscrito no CNPJ n° 06.062.128/0001-66, tendo a empresa: A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n° 32.104.019/0001-74, apresentado o menor valor e preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

III - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferí-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudicase o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica,







qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

IV - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços pretendidos, foi:

• A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, INSCRITA NO CNPJ N° 32.104.019/0001-74, LOCALIZADO NA RUA FLEURY SILVA, N° 05, ANEXO A, JARDIM ANTONIO VON ZUBEN, CAMPINAS – SP, CEP: 13.044-560.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3°, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

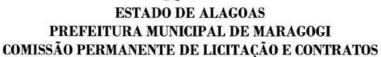
Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentação anexa.









VI - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, os autos devem ser encaminhados para a Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da dispensa de licitação.

Maragogi - AL, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

De acordo:

Fernando Sergio Lira Neto

Prefeito







PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº XXXX/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº XX/2022 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro- Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

OBJETO: A presente abertura do processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto o fornecimento de 11 (onze) Router BOARD RB3011UiAS-RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

TEM DESCRI	o UNI.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
------------	--------	-------	-------------------	-------





1	Router BOARD RB3011UiAS- RM preto	UNI.	xx	R\$XXXXX	R\$ XXXXX
	100V/240V				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 0551 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços Ação:5004 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Rubrica Despesa: 4490.52.35 – Equipamento de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 1003.01.601 - Estruturação - At. Primária

Tipo: Analítico

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. O preço é irreajustável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
 - I. Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde, para Banco Santander, Ag: XXXXX, Conta Corrente XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXX;
 - II. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- III. Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

 O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.





CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, tendo início na data da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 8. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das abraçadeiras de nylon com as especificações técnicas;
- II Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

 A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10. São obrigações da CONTRATANTE:
 - I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - II. Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
 - III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;





- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- V. Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. São obrigações da CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
- b. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
- c. O fornecedor do serviço (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses;
- d. O fornecimento deverá ser realizado na sede no Secretaria Municipal de Saúde (Rua Alberto Castelo Branco, nº 33, Centro, CEP: 57955-00, Maragogi -Al).
- e. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas.
- f. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- h. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;





j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO- DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO - DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a segui designado:

LINDACIRA DE SOUZA LIMA COORDENADORA DE T.I

I. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO- DA RECISÃO

- 15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
 - a. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - b. Transferir no too ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
 - c. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO - DO FORO

- 16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
 - a. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL,	de	de 2022
TYTALAÇUET TIL.	uc	uc zozz.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO CPF: 190.583.144-72 PREFEITO DE MARAGOGI – AL CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96 CONTRATANTE

TESTEMUNI	IAS:	
NOME:		
CPF:		
NOME:		
CPF:		





PROCESSO ADMINISTRAÇÃO N° 0343/2022. PARECER PGM N°74/2022.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: LEGALIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA

EMENTA – Contratação Direta. Preenchimento dos requisitos. Pelo deferimento.

1. RELATÓRIO

Encaminha-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o processo de contratação direta da **EMPRESA A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n° 32.104.019/0001-74,** cujo objeto é o fornecimento de 11 RouterBOARD RB3011UiAS – RM preto 100V/240V para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do processo de dispensa de licitação para contratação direta de material de informática, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Feito o sintético relatório, passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o artigo 37, XXI, da Constituição Federal, toda contratação realizada pela Administração Pública deverá, salvo exceções previstas em Lei, ser precedida de procedimento licitatório.

Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, existem exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.

Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade para a aquisição do objeto, a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público.





Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não descritas no texto legal.

No dizer de VERA LÚCIA MACHADO D'AVILA, a dispensa "é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela existência de vários particulares que poderiam ofertar o bem ou serviço. Entretanto, optou o legislador por permitir que, nos casos por ele elencados, e tão-somente nesses casos, a Administração contrate de forma direta, com terceiros, sem abrir o campo de competição entre aqueles que, em tese, poderiam fornecer os mesmos bens ou prestar os mesmos serviços". (Vera Lúcia Machado, 1995, p.76)

É de se inferir, por conseguinte, que a dispensa de licitação só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Assim, não há dúvidas quanto à necessidade de obediência à regra da realização de licitação para contratação pelo poder Público, todavia, também é elencada na legislação pátria, como medida excepcional, a possibilidade de sua dispensa.

O caso em apreço se enquadra perfeitamente no rol taxativo das hipóteses de dispensa de licitação, mais especificamente no seu inciso II, que preceitua o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 1° Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:





- a) na modalidade convite até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
 - II para compras e serviços não incluídos no inciso I:
- a) na modalidade convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Com relação ao inciso I do art. 24, a dispensa em razão do pequeno valor do objeto licitado não pode ultrapassar 10% (dez por cento) do limite previsto para modalidade convite. Assim, no caso de obras e serviços de engenharia o valor não poderá ultrapassar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Em se tratando do inciso II, vale dizer, para outros serviços, compras e alienações, o Administrador Público não poderá ultrapassar o valor de R\$17.600,00 (dezessete mil, e seiscentos reais).

Destarte, aplicando os argumentos apresentados ao caso em tela, pode-se concluir que este se trata evidentemente de uma dispensa em razão do valor, se encaixando no inciso II do art. 24 da Lei, ou seja, o valor da contratação se enquadra ao que determina a lei, uma vez que futura contratação perfaz um valor de R\$ 16.997,53 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).

Cumpre salientar que as exigências legais deverão ser observadas e o processo instruído com os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada, cabendo a verificação da sua autenticidade à secretaria solicitante.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, com fulcro nas argumentações expostas e com fundamento legal no art. 24, II da lei 8666/93, opinamos pela legalidade da





dispensa em comento, concluindo que caberá ao administrador público competente motivar devidamente a sua decisão.

Necessário enfatizar, por oportuno, que sendo a licitação, via de regra, sempre exigível e, tendo em vista os princípios que a informam, a excludência licitatória somente se legitima mediante motivação expressa e instrumentada, firmada pela autoridade administrativa competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Procuradoria do Município, em 24 de fevereiro de 2022.

Thúlio Eduardo da Cruz Peixoto

Procurador Geral do Município OAB/AL nº 11.902



A.C. DE **OLIVEIRA** TECNOLOGIA:32 000174 104019000174 Dados: 2022.03.03

Assinado de forma digital por A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:32104019 12:57:27 -03'00'

FERNANDO Assinado de forma digital por SERGIO LIRA FERNANDO SERGIO NETO:19058 NETO:19058314472 Dados: 2022.03.03 314472

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0343/2022

CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 - CPL

Termo de Contrato nº 10, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL e a Pessoa Jurídica: A.C DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 32.104.019/0001-74.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro-Maragogi-CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 32.104.019/0001-74, localizada na Rua Fleury Silva, nº 05, anexo A, Jardim Antonio Von 13.044-560. Campinas - SP, tel. (19) 8410-9982, awttecnologia02@gmail.com, representado pelo Senhora Andreia Correia de Oliveira, inscrita no CPF nº 056.774.526-02, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: A presente abertura do processo de Dispensa de Licitação, que tem por objeto o fornecimento de 11 (onze) Router BOARD RB3011UiAS-RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO</u>

1. O valor fixo do presente CONTRATO é de R\$ 16.997,53 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) de acordo com a proposta abaixo descrita:

> A.C. DE **OLIVEIRA** TECNOLOGIA:3 0174

por A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:3210401900 Dados: 2022 03 03 2104019000174 12:57:47 -03'00



104019000174 Dados: 2022.03.03

A.C. DE OLIVEIRA por A.C. DE OLIVEIRA
TECNOLOGIA:321
0174



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Router BOARD RB3011UiAS-RM preto 100V/240V	UNID.	11	R\$ 1.545,23	R\$ 16.997,53

VALOR TOTAL: R\$ 16.997,53 (dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Orgão: 02 - Prefeitura

Secretaria: 05 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 0551 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0004 - Saúde com Qualidade, Acesso e Expansão dos Serviços Ação:5004 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde Rubrica Despesa: 4490.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: 1003.01.601 - Estruturação - At. Primária

Tipo: Analítico

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. O preço é irreajustável durante toda a vigência contratual, de acordo com os artigos 1°, 2° e 3° da Lei Federal n° 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4. O pagamento será efetuado das seguintes formas:
 - Será efetuado o pagamento através da Secretaria Municipal de Saúde, para Banco Santander, Ag: 0010, Conta Corrente 13014879-2, CNPJ 32.104.019/0001-74;
 - O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal;
 - Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA apresente certidão negativa atualizada de débitos junto à Fazenda Municipal e tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada;

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O Serviço deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA de forma IMEDIATA, após a assinatura do contrato.



TECNOLOGIA:32 0174 104019000174 12:58:51 -03'00

por A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:3210401900 Dados: 2022.03.03



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. Este contrato tem vigência de 1 (um) mês, tendo início na data da assinatura deste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7. A contratada declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA- DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- Provisoriamente, imediatamente após a entrega, para posterior verificação da conformidade das abraçadeiras de nylon com as especificações técnicas;
- II - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após a verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos.

Subcláusula primeira: Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste contrato ou na proposta da Contratada serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso.

Subcláusula segunda: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10. São obrigações da CONTRATANTE:
 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato através de um servidor especialmente designado para tais atividades, quais sejam: falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do Contrato, quando for o caso;
 - Efetuar o pagamento na forma convencionada por meio das Notas Fiscais/Faturas discriminativas dos serviços prestados, devidamente atestadas;
- III. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades apresentadas na ENTREGA e/ou prestação dos serviços, fixando prazos para a sua correção;

A.C. DE OLIVEIRA A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:32 TECNOLOGIA:32 1040 19000 17 4 4 1040 19000 174 Dados: 2022.03.03 12:59:21

FERNANDO SERGIO LIRA NETO:1905831447

URA NETO:19058314472 Dados: 2022,03.03



A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:32 0174 Dados: 2022.03.03 104019000174 12:59:43 -03'00'

por A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:3210401900



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Cumprir e exigir o cumprimento das disposições contidas nas cláusulas deste Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11. São obrigações da CONTRATADA:
 - a. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, e todas as demais obrigações inerentes ao objeto Contratado, como se aqui transcritas estivessem e indicar, no momento da assinatura do contrato, representante da empresa e substituto eventual, que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato;
 - b. A CONTRATADA obriga-se substitui em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo máximo de 10 dias úteis. Caso constatada divergência nas especificações; ou defeito de fabricação;
 - c. O fornecedor do serviço (CONTRATADA) deverá oferecer garantia de no mínimo 12 meses:
 - d. O fornecimento deverá ser realizado na sede no Secretaria Municipal de Saúde (Rua Alberto Castelo Branco, nº 33, Centro, CEP: 57955-00, Maragogi -Al).
 - e. Nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Maragogi, sendo das 8:00 às 14 horas.
 - f. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
 - g. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo reduzindo ou essa responsabilidade a fiscalização acompanhamento feito pelo CONTRATANTE:
 - h. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
 - i. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

314472



A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:3 00174 Dados: 2022.03.03 2104019000174 13:00:50 -03'00'

por A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA:321040190



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

j. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência:

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDO - DAS SANÇÕES

12. De acordo com a natureza da infração cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e suas alterações, que pela ordem são: advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública. Em Caso de inadimplemento total por conta da CONTRATADA, aplica-se multa no percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do presente contato e, em caso de inadimplemento parcial, o percentual de 10% (dez por cento) sob o valor da obrigação inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMO TERCEIRO- DOS ENCARGOS

13. Os encargos tributários que incidem sobre o Contrato, terão suas respectivas quitações sob total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMO QUARTO - DA FISCALIZAÇÃO

14. A fiscalização/gestão do contrato ficará a cargo do gestor, a segui designado:

LINDACIRA DE SOUZA LIMA COORDENADORA DE T.I

A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO- DA RECISÃO

- 15. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa das partes, bastando apenas uma notificação por escrito com antecedência de 72 (setenta e duas) horas expedidas pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem ter a CONTRATADA o direito a indenização se esta:
 - a. Falir, entrar em concordata ou dissolver a firma;
 - b. Transferir no too ou em parte o Contrato, sem expressa autorização do CONTRATANTE:
 - c. Em caso de descordo mútuo ou conveniência do CONTRATANTE e por infringir qualquer cláusula deste Contrato.



A.C. DE
OLIVEIRA
TECNOLOGIA:32
Antirado de termo digital por A.C.O.
TECNOLOGIA:32
104019000174



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO - DO FORO

- 16. O foro para dirimir qualquer dúvida que, direta ou indiretamente, seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade Maragogi, Estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
 - a. E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Maragogi – AL, 03 de MARÇO	de 2022
----------------------------	---------

FERNANDO Assinado de forma digital por FERNANDO SERGIO LIRA POR FERNANDO SERGIO LIRA NETO:19058314472 Dados: 2022.03.03 17:00:29 -03'00'

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO CPF: 190.583.144-72

PREFEITO DE MARAGOGI – AL CNPJ/MF sob o 12.248.522/0001-96

CONTRATANTE

A.C. DE
OLIVEIRA
TECNOLOGIA:3
2104019000174
Assinado de forma digital
por A.C. DE OLIVEIRA
TECNOLOGIA:3210401900
1074
13:02:51-03'00'

A.C DE OLIVEIRA TECNOLOGIA CNPJ n° 32.104.019/0001-74 Andreia Correia de Oliveira CPF n° 056.774.526-02 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: FELIPE DOSE CPF: 383.823.167-67

NOME: WILIAN DE OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 385.934.098-06





EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

CONTRATO: nº 10/2022, firmado em 03/03/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 32.104.019/0001-74, localizada na Rua Fleury Silva, nº 05, anexo A, Jardim Antonio Von Zuben, CEP: 13.044-560, Campinas — SP, tel. (19) 8410-9982, email: awttecnologia02@gmail.com, representado pelo Senhora Andreia Correia de Oliveira, inscrita no CPF nº 056.774.526-02.

OBJETO: Dispensa de Licitação, que tem por objeto o fornecimento de 11 (onze) Router BOARD RB3011UiAS-RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência de 1 (um) mês.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, Empresa A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ n° 32.104.019/0001-74.

Maragogi-AL, 03 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL - CLÁUSULAS ADITIVAS: CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA. DOS SIGNATÁRIOS: JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA - P/CONTRATANTE - J A C DE AQUINO ME P/CONTRATADO

Publicado por:

Tayne Barbosa dos Santos Código Identificador:385E0F3E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CHAMADA PUBLICA 001/2022 PNAE

PNAE MAJOR IZIDORO

O MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57580-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.228.904/0001-58. Considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e resoluções do FNDE/CD nº 26/2013, 04/2015, 06/2020, 20/2020 e 21/2021, por meio da Secretaria Municipal de Educação e sob a responsabilidade da CPL -Comissão Permanente de Licitações, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, no período de 10 de abril a 30 de dezembro de 2022. Os Fornecedores Individuais ou Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 31/03/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça Leopoldo Amaral, S/N, Centro, Major Izidoro/AL CEP. 57580-000.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias Código Identificador:058B7110

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DO CONTRATO

CONTRATO: nº 10/2022, firmado em 03/03/2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e a Empresa A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 32.104.019/0001-74, localizada na Rua Fleury Silva, nº 05, anexo A, Jardim Antonio Von Zuben, CEP: 13.044-560, Campinas – SP, tel. (19) 8410-9982, email: awttecnologia02@gmail.com, representado pelo Senhora Andreia Correia de Oliveira, inscrita no CPF nº 056.774.526-02.

OBJETO: Dispensa de Licitação, que tem por objeto o fornecimento de 11 (onze) Router BOARD RB3011UiAS-RM preto 100V/240V, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes.

VIGÊNCIA: Tem vigência de 1 (um) mês.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO e, pela Contratada, Empresa A.C. DE OLIVEIRA TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 32.104.019/0001-74

Maragogi-AL, 03 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial da Comissão Permanente de Licitação

Públicado por Maria Cristina Costa Wanderley Código Identificador: A1F8520A

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2020, CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2656/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL E A EMPRESA CITE CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.521.089/0001-20, onde se LÊ, Acréscimo no percentual de 19,14% (dezenove, virgula quatorze por cento), R\$1.164.727,38 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), totalizando o valor global aditivado de R\$ 7.022.430,43 (Sete milhões, vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos) do Contrato nº 52/2020, oriundo da Concorrência nº 01/2020, cujo objeto é a execução do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de Peroba e Ponta de Mangue, para atender as necessidades do Município de Maragogi – AL, LEIA-SE, Acréscimo no Terceiro Termo Aditivo de acréscimo no percentual de 24,99% (Vinte e quatro virgula noventa e nove por cento), R\$ 1.521.259,16 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando assim o valor global aditivado de R\$ 7.378.962.21 (Sete milhões, trezentos e setenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) do Contrato nº 52/2020, oriundo da Concorrência nº 01/2020, cujo objeto é a execução do Sistema de Abastecimento de Água dos Distritos de Peroba e Ponta de Mangue, para atender as necessidades do Município de Maragogi / AL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2022, mantendo-se todas as outras informações vinculadas.

Maragogi-AL, 08 de março de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial da CPL

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley Código Identificador:7455C0F1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05/2022.

Partes: Prefeitura de Maravilha/AL e ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLAS DE GUAXIMIN, CNPJ: 11.858.932/0001-96. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura

Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios provenientes da agricultura familiar.

Vigência: O presente contrato tem vigência e execução de 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 08 de março de 2022.

Signatários: Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque pela Contratante e José Augusto Malta da Silva pela Contratada em MARAVILHA/AL.